



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 216.654,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 216.654,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 Serviços de Atenção Especializadas

Projeto/Atividade: 1017 Reequipamento Ações Esp. Saúde Média e Alta Complexidade

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 216.654,00

Recurso: 1621 – 3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar individual:

Recurso: 1621 – 3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 216.654,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 89/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, no CAPÍTULO I, da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) - Artigos. 669 e 670 e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) - Artigos. 673 e 675, no âmbito do Ministério da Saúde e revoga a portaria 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Considerando a Resolução CIT nº10 de dezembro de 2016 que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante da legislação vigente aplicável e ressaltando-se os critérios descritos abaixo:

I - Consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - Comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Justificamos que a presente proposta visa à aquisição de equipamentos para Estruturação da Rede de Atenção Básica a fim de que possam possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando assim a Atenção Básica como porta de entrada aberta e preferencial da RAS - Rede de Atenção.

Trata-se do acolhimento de duas **Emendas Parlamentares**, conforme as seguintes Propostas N° 12271942000122004 no valor de R\$212.144,00 (duzentos e doze mil cento e quarenta e quatro reais) e N° 12271942000122005 da importância de R\$4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais); que foram aprovadas pelo Ministério da Saúde diante da coerência entre os **equipamentos** solicitados e o perfil das Unidades Básicas de Saúde beneficiárias, constando os itens e seus quantitativos constantes como aprovados no Sistema de Pagamentos Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde.

Importante ressaltar a inexistência de oneração ao município como contrapartida, o que garante a viabilidade dos projetos.

Desta forma solicitamos a apreciação deste Plenário ao objetivando o acolhimento das duas Emendas Parlamentares que atendem os projetos de Propostas N° 12271942000122004 e N° 12271942000122005.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”